GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014889.989.22-4 – Prestação de Contas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.
Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.
Entidades Gerenciadas: Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Núcleos de Atenção Psicossocial, Pronto Atendimentos e Centro Hospitalar Municipal de Santo André.
Responsáveis: José Police Neto, Márcio Chaves Pires, Gilvan Ferreira de Souza Junior (Secretários Municipais), Adriana Berringer Stephan, Regina Maura Zetone Grespan e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidentes da FUABC).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor: R$118.235,37.
Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Gabrielle Gomes Andrade Suarez (OAB/SP nº 315.903), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Gabriel Luis da Costa Garrido (OAB/SP nº 514.863), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-013494.989.23-9 – Prestação de Contas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.
Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.
Entidades Gerenciadas: Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Núcleos de Atenção Psicossocial, Pronto Atendimentos e Centro Hospitalar Municipal de Santo André.
Responsável: Homero Nepomuceno Duarte (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$2.929,74.
Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Gabrielle Gomes Andrade Suarez (OAB/SP nº 315.903), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PXBO-5EZF-6IFA-317L

Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriel Luis da Costa Garrido (OAB/SP nº 514.863) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPASSE EXTEMPORÂNEO À VIGÊNCIA DO AJUSTE. LIQUIDAÇÃO DE PASSIVOS PRETÉRITOS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de abril de 2026, ante o exposto no voto do Relator e **nas correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu pela irregularidade da comprovação da aplicação dos recursos relativos a 2022 e 2023, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, deixando de determinar a devolução dos valores pelas razões expostas no aludido voto.

Decidiu, ainda, com fulcro no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, pela aplicação de multas individuais de 160 Ufesps a Márcio Chaves Pires e de 300 Ufesps a José Police Neto, ex-Secretários Municipais de Saúde, fixadas de forma proporcional ao lapso temporal em que cada responsável permaneceu no exercício do cargo.

Determinou, por fim, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para eventuais providências de sua alçada.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PXBO-5EZF-6IFA-317L